ID: 6888BE6972CF4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 320/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE ACOMODAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS MUNÍCIPES E PRESTADORES DE SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO, nas condições estabelecidas no Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: JOÃO PESSOA PASSOS, CNPJ Nº 24.530.880/0001-76.

VALOR: R$ 89.448,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

ASSINATURA: 10/11/2025.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ID: 83A83AF406D14

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

LEI Nº 630/2025 **DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de embarque e desembarque de passageiros exclusivamente no Terminal Rodoviário Municipal de Itaueira, estabelece infração administrativa para as empresas de transporte coletivo intermunicipal e interestadual que descumprirem a norma, bem como para seus condutores, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatárias de transporte coletivo intermunicipal ou interestadual obrigadas a realizar o embarque e o desembarque de passageiros exclusivamente no Terminal Rodoviário Municipal de Itaueira.

Art. 2º É vedada a realização de embarque ou desembarque de passageiros em qualquer ponto situado fora do Terminal Rodoviário Municipal, salvo nos casos de emergência devidamente justificada pelo condutor e comprovada pela autoridade competente.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita-á a empresa de transporte responsável à aplicação de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

Folha nº 274
Proc. nº 14536/25
Ass. nº

§ 1º A multa será aplicada no valor de 300 (trezentas) Unidades Fiscais Municipais – UFM por ocorrência.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, independentemente do tempo decorrido entre uma infração e outra.

Art. 4º A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei caberão aos agentes designados pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, especificando procedimentos de fiscalização, lavratura de autos, defesa administrativa e demais normas complementares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaueira, 25 de novembro de 2025

Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 4E56FFC50DF54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL ITAUEIRA – PI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA/PI, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberto prazo de 03 (três) dias úteis (26/11/2025 a 28/11/2025) para que quaisquer interessados do ramo pertinente ofertem propostas, cujo objeto é a contratação que visa suprir demanda de equipamentos escolares da Secretaria Municipal de Educação de Itaueira/PI. Fundamento: artigo 75, II, c/c § 3º, ambos da Lei nº 14.133/2021. Os detalhes do objeto poderão ser examinados e obtidos na Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, ou no site www.Itaueira.pi.gov.br/portaldatransparencia. Protocolo de propostas: protocolo geral na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo email: protocoloitaueira@gmail.com, dúvidas e esclarecimentos: cpldeitaueira@gmail.com

Itaueira (PI), 25 de novembro de 2025.

Gilvan Vitório de Almondes
Agente de Contratação